

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº20/2024-ARTRAN/PA

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.

RESOLVE:

Aplicar Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº20/2024-ARTRAN/PA, firmado entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA) E A EMPRESA KADOSHI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, o qual tem por objeto a aquisição de cadeiras para escritório, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, passando a ser a seguinte:

UG: 820201

Projeto/Atividade: 82201.26.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

Plano Interno: 4110008338E

Elemento de Despesa: 344905242- Mobiliário em gera

Fontes de recurso: 0.2.501.0000.61 - Superávit Recursos Próprios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de janeiro de 2025

Eduardo de Castro Ribeiro Junior-Diretor Geral - ARTRAN/PA

Protocolo: 1161594

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº029/2024-ARTRAN/PA

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.

RESOLVE:

Aplicar Apostilamento sobre a funcional programática do Contrato nº029/2024-ARTRAN/PA, firmado entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA) E A EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, o qual tem por objeto FORNECIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL EM EUCATEX, INCLUINDO PORTAS E DEMAIS COMPONENTES PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, passando a ser a seguinte:

UG: 820201

Projeto/Atividade: 82201.26.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

Plano Interno: 4110008338E

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material permanente.

Fontes de recurso: 0.2.501.0000.61 - Superávit Recursos Próprios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de janeiro de 2025

Eduardo de Castro Ribeiro Junior-Diretor Geral - ARTRAN/PA

Protocolo: 1161607

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº028/2025 - GAB/ARTRAN/PA

O Diretor Geral da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ (ARTRAN/PA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Estadual nº 10.308, publicada no DOE em 27 de dezembro de 2023, que instituiu a autarquia de regime especial, de âmbito estadual, ARTRAN/PA e o Decreto de 09/01/2024, publicado no DOE nº 35.674.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº1.180/2008;

RESOLVE:

1-CONCEDER suprimimento de fundos, conforme consta no PAE nº2025/2019171, ao servidor Waldo da Silva Almeida, Id. Funcional nº 5941637/3 portador do CPF nº569.310.432-68, ocupante do cargo de Assistente de Regulação de Transporte.

2-O valor do suprimimento corresponde a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e destina-se a atender despesas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3- As despesas a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

33.90.30 - R\$ 2.200,00 - Material de Consumo

33.90.39 - R\$ 2.000,00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4- O referido valor no item 2 vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 60 (sessenta dias) dias a contar da data da emissão da ordem bancária; Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de janeiro de 2025.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR-Diretor Geral/ARTRAN/PA

Protocolo: 1161587

SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO
REGIONAL

Portaria nº 008/2025 - GAB/SECIR

Belém, 27 de janeiro de 2025

A Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso das suas atribuições legais...

Considerando o Decreto Estadual nº 1.180/2008, RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ERIKA LARYSSA BORGES POMBO, matrícula nº 5978436, portadora do CPF nº 025.279.922-42, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

- 339030/consumo - R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

- 339039/serviços de terceiros: pessoa jurídica - R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernanda Regina de Pinho Paes

Secretária das Cidades e Integração Regional - SECIR

Protocolo: 1161664

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 033, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 17/12/2024, publicado no DOE nº 36.071, de 18/12/2024.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2025/2079361

RESOLVE:

I- DESIGNAR as servidoras DAYNA RAFAELA MARTINS DA CONCEIÇÃO, identidade funcional nº 8008084/2 e RAQUEL DE SOUSA SIQUEIRA PASSARINHO, identidade funcional nº 5962012/2 como fiscais, sem prejuízo de suas atividades dos cargos que ocupam, para controlar e fiscalizar os Termos de Outorga de Subvenção Econômica:

EDITAL Nº 008/2021- Segunda chamada de seleção pública de propostas para apoio técnico e financeiro na modalidade subvenção econômica/StartUP Pará.		
PROCESSO/ TERMO DE OUTORGA	CONTRATADA	PROJETO
Nº2024/1307495 Nº 16/2024	A A DOS SANTOS MENDES, inscrita no CNPJ nº 17.151.133/0001-61	SICOMBUS - Solução Inteligente em Gestão de Combustível.
Nº2024/1278726 Nº 01/2025	THE FACTORY LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.964.615/0001-00	Comunidade Empreendedora THE FACTORY.
Nº2024/1210027 Nº 03/2025	MIRITILAB Educação e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.164.062/0001-28.	MIRITILAB - kits educacionais para aprendizagem criativa.

II- Caberá às servidoras designadas neste ato à obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na execução dos referidos Termos de Outorga de Subvenção Econômica devendo tomar providências para a regularização das faltas ou defeitos observados.

III- Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 24 de janeiro de 2025.

VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário de Estado

Protocolo: 1161295

PORTARIA Nº 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 17/12/2024, publicado no DOE nº 36.071, de 18/12/2024.

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 693, de 22 de novembro de 2024, que regulamenta o funcionamento da Bolsa- Formação do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC no âmbito da rede estadual de ensino no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a PORTARIA nº 693/2024 extinguiu e alterou as modalidades de bolsas previstas nas PORTARIAS nº 234/2022, 171/2023 e 280/2023, apresentando nova estrutura organizacional para o Programa, de acordo com as suas especificidades no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regime de transição para as modalidades de bolsas extintas pela PORTARIA nº 693/2024, mas que, em função das pactuações com o MEC, ainda se encontram vigentes nesta Secretaria e não podem ser encerradas abruptamente, sob pena de descontinuidade na prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da segurança jurídica e da proteção à confiança e os deveres inerentes a boa-fé objetiva; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2078381;